



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### **Editais de Pregão Eletrônico nº 62/2025**

**Tipo de julgamento:** Menor preço global

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de Publicação:** 10/10/2025 às 13h

**Início das Propostas:** 10/10/2025 às 13h

**Limite para Impugnações:** 21/10/2025 às 23:59h

**Limite para Esclarecimentos:** 21/10/2025 às 23:59h

**Limite p/ Recebimento das Propostas:** 24/10/2025 às 09:00h

**Abertura das Propostas:** 24/10/2025 às 09:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **Processo nº 2025/14528**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção do “38º Sonho de Natal”, a ser realizado no Município de Canela/RS, no período de 12 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, conforme descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**1.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme agendamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**1.2.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail [eventos@canela.rs.gov.br](mailto:eventos@canela.rs.gov.br) e/ou telefone 54-3282-5100 ramal 2294 com Joe Cardoso Meyer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.2.1.1.** A vistoria prévia poderá ser realizada em até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

**1.2.2.** O interessado que optar por realizar a vistoria, deverá apresentar ao certame o Atestado de Visita realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, comprovando o efetivo conhecimento do local dos serviços.

**1.2.2.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**1.2.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**1.2.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10 deste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **1 (uma) hora**.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.
- f) Alvará Municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas, quantidades, público e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01** Atestados de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao objeto licitado. Os Atestados devem ser compatíveis em quantitativos e características. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

**c)** Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o CRC, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5.** A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

**5.5.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

**5.5.2.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;

**5.5.3.** Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;

**5.5.4.** Declaração de idoneidade – Anexo VI;

**5.5.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII;

**5.5.6.** Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII.

**5.5.7. Atestado de Visita** ao local dos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Canela, retirado pelo Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qual deverá constar na documentação para habilitação da proposta. A visita, ou a declaração de pleno conhecimento, deverá ser efetuada conforme item 1.2, do Edital.

**5.5.7.1.** A visita, poderá ser substituída pela declaração de pleno conhecimento do local e as condições das prestações de serviços.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de Participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Contiverem vícios insanáveis;

**b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **3% (três por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de DUAS casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Findada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta com valor atualizado, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para que seja apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, a seguinte habilitação complementar:

- a) Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado;
- b) Designação de responsável técnico com contato direto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (preposto da empresa);
- c) Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
  - 2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
  - 3) Contrato de trabalho; ou
  - 4) Contrato de prestação de serviços.
- d) Apresentar cópia dos certificados NR06, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais de todos os seus profissionais (engenheiros e técnicos citados acima).
- e) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para assinatura do contrato, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:
  - 1) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
  - 2) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
  - 3) 01 (um) técnico de Sonorização.
  - 4) 01 (um) técnico de Iluminação.
  - 5) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados: 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) técnico de Sonorização, 01 (um) técnico de Iluminação, 01 (um) operador de Gerador de Energia, pelos prestadores de serviço/funcionários/sócios da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

**e1)** A comprovação de que os profissionais listados acima integram quadro funcional da empresa na data prevista para assinatura do contrato, será mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- 2) Ficha de Registro de Emprego, em frente e verso; ou
- 3) Contrato de trabalho; ou
- 4) Contrato de prestação de serviços

**f)** Apresentar cópia dos certificados NR06, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais exigidos: 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) técnico de Sonorização, 01 (um) técnico de Iluminação, 01 (um) operador de Gerador de Energia, dentro da validade conforme determina a legislação conforme determina a legislação.

**g)** Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.

**h)** Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.

**i)** Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.

**j)** Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência (Apresentar Certificado acompanhada da Respectiva Ordem de serviço).

**n)** Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza final do espaço.

**15.1.1.** O prazo de entrega de habilitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** Os documentos para a comprovação da habilitação serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**15.2.** Após a aprovação da Secretaria, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do ranking do pregão, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7.** As despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0121 – PROGRAMA FINALÍSTICO – CULTURA EM CANELA

2832 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17512/9 – RECURSO 1500 – LIVRE

RESERVA: 7718

**15.8.** O instrumento Contratual terá vigência a partir da assinatura até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

**15.8.1.** Decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **16.1. Do Município:**

**16.1.1.** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, sempre que os serviços forem executados de forma insatisfatória e/ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**16.1.2.** Indicar formalmente servidor público responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato;

**16.1.3.** Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva execução dos serviços contratados;

**16.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente e com o contrato;

**16.1.5.** Prestar à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para a adequada execução do objeto;

**16.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, após o atesto da Nota Fiscal;

**16.1.7.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.1.8.** Indicar os locais para a prestação dos serviços de produção, operação de equipamentos e demais atividades previstas no contrato.

**16.2. Da Empresa Vencedora:**

**16.2.1.** Prestar os serviços de forma integral, com qualidade e nas condições, prazos e valores definidos na proposta e neste Termo de Referência;

**16.2.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**16.2.3.** Arcar integralmente com as despesas relativas a transporte de equipe e materiais, alimentação de colaboradores, coordenação de equipes, fornecimento de EPIs/EPCs, encargos sociais, tributos e demais custos necessários à prestação dos serviços;

**16.2.4.** Corrigir imediatamente quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização;

**16.2.5.** Responder por danos causados ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões na execução dos serviços;

**16.2.6.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, inclusive com a disponibilização de equipamentos adequados e devidamente regulamentados;

**16.2.7.** Garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todas as atividades previstas na programação dos eventos;

**16.2.8.** Responsabilidade por obtenção de alvarás municipais, quando aplicável;

**16.2.9.** Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza final do espaço;

**16.2.10.** O prestador de serviços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela atuação da fiscalização contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**16.2.11.** A contratada deverá providenciar o transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme orientações da fiscalização, respeitando os horários previamente estabelecidos no cronograma de cada evento;

**16.2.12.** Caberá à empresa contratada a orientação, controle e supervisão de sua equipe, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais relativas aos profissionais envolvidos na execução contratual;

**16.2.13.** A empresa contratada deverá observar, além do rider técnico geral do evento, os riders técnicos específicos eventualmente encaminhados pelos artistas contratados. A execução dos serviços de sonorização, iluminação e suporte de palco deverá ser compatível com as exigências técnicas mínimas de cada apresentação, sendo responsabilidade da contratada realizar os ajustes e compatibilizações necessárias, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.14.** Os equipamentos técnicos deverão estar totalmente montados, ligados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, às 16h do dia anterior ao início de cada evento ou apresentação, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Eventuais testes adicionais solicitados pela equipe da Secretaria deverão ser atendidos com prontidão, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.2.15.** A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) parcial do evento (Multipalco e Aldeia dos Sonhos). O PPCI deve contemplar integralmente as áreas com estruturas móveis, coberturas, palcos, instalações elétricas, sonorização e iluminação.

**16.2.16.** A contratada será responsável pelo fornecimento de bombeiros civis profissionais, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência.

**16.2.17.** A contratada será responsável pela disponibilização de ambulância, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.18.** A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema técnico completo, conforme rider técnico incluído no anexo I e II do Termo de Referência;

**16.2.19.** A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e operação de painel de LED frontal, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.20.** A contratada será responsável pelo fornecimento de 1 (um) gerador de 75 kVA, em modo stand-by, com acionamento automático em caso de queda de energia, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.21.** A contratada será responsável pela disponibilização de equipe de limpeza profissional, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência.

**16.2.22.** Realização de toda a logística de transporte, instalação, possíveis reparos de montagem, desmontagem e retorno de 12 casinhas de madeira pertencentes ao Município de Canela, utilizadas como estrutura expositiva e de apoio aos eventos culturais, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.23.** Garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todas as atividades previstas na programação dos eventos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.24.** A contratada será responsável deverá garantir recursos de acessibilidade durante os eventos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.25.** A contratada será responsável integral pelo recolhimento do ECAD, tanto do Multipalco e da Aldeia dos Sonhos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.26.** A contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento com valor mínimo de R\$ 300.000,00, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**16.2.27.** A presença da equipe técnica completa e devidamente uniformizada, com identificação funcional no uniforme, conforme a função exercida (ex: "PRODUÇÃO", "ILUMINAÇÃO", "TÉCNICO DE SOM", "OPERADOR DE PAINEL DE LED", "BOMBEIRO CIVIL", "LIMPEZA", etc.);

**16.2.28.** Que todos os profissionais estejam devidamente habilitados e qualificados para as funções desempenhadas, com experiência prévia em eventos similares;

**16.2.29.** O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com a natureza do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.2.30.** Que todos os colaboradores estejam identificados com crachá funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa contratada, nome completo do colaborador, função exercida e fotografia recente;

**16.2.31.** A pontualidade e cumprimento integral do cronograma de execução, sendo a empresa responsável pela montagem, operação, apoio técnico, condução dos processos de produção e logística dos eventos, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

**16.2.32.** Que a execução dos serviços se dê de forma articulada com os gestores designados pela Secretaria de Turismo e Cultura, submetendo-se à fiscalização técnica, administrativa e contratual durante toda a vigência da prestação dos serviços;

**16.2.33.** A ausência de previsão expressa no item 16.2. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

**16.2.34.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **17. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A fiscalização do objeto será realizada na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I)

**17.1.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Município de Canela/RS **Niéli Becker Wingert** (Fiscal Administrativa), **Joe Cardoso** (Fiscal Técnico) e **Athos Oliveira Cunha** (Gestor do Contrato), nomeados por portaria,

**17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado dentro do prazo de vigência do contrato, seguindo as especificações apresentadas no Termo de Referência (ANEXO I).

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Não será aplicado a presente contratação.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante apresentação da nota fiscal e aceite da Administração, conforme segue:

**a) 1ª parcela:** até 30 dias após a **montagem completa das estruturas**, desde que verificada a conformidade da prestação inicial dos serviços pela Administração;

**b) 2ª parcela:** até 30 dias após **execução integral dos serviços**, mediante verificação da plena execução do objeto contratado e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**19.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico/contrato e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento, se serviço;
- e) o valor a pagar, em moeda corrente; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

**19.6.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

**19.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**19.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

**19.9.** A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**19.9.1.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**19.10.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**19.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

**20.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**20.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**20.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**20.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n)** Ausência de membro da equipe técnica em agendas oficiais previamente estabelecidas;
- o)** Atrasos na execução dos serviços, montagem ou operação dos equipamentos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- p)** Presença de colaborador sem uniforme ou crachá funcional, ou em trajes incompatíveis com o perfil do evento e a função desempenhada;
- q)** Descumprimento das exigências técnicas ou especificações descritas neste Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais, uniformes ou equipamentos;
- r)** Não fornecimento de EPIs ou EPCs à equipe ou falha na fiscalização de seu uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

s) Desorganização operacional, ausência de suporte técnico ou falhas recorrentes na entrega dos serviços;

t) Desrespeito aos prazos de solução de ocorrências técnicas ou emergenciais, como falha de painel de LED, sonorização, geradores, equipamentos de PPCI, iluminação;

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**21.2.2. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**21.2.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado inexecução contratual:** advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**21.2.4. Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

**21.2.5. Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pelos fiscais do contrato, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.2.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)3282-5100, (54)3282-5124, e-mail: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br), e o Edital estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderá ser consultado no "site" do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br), no link licitações.

**24.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários
- c) Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo)
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo
- j) Anexo X – Matriz de Riscos

Canela, 10 de Outubro de 2025.

**Gilberto da Conceição Cezar**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Anexo I – Termo de Referência**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
**Setor Requisitante:** Departamento de Eventos  
**Responsável pela Demanda:** **KENIA DA CUNHA JAEGER**  
**E-mail:** eventos@canela.rs.gov.br  
**Telefone:** (54) 32825190  
**Ramal:** 2294

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção do “**38º Sonho de Natal**”, a ser realizado no Município de Canela/RS, no período de **12 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Os serviços incluem: elaboração e execução do PPCI parcial; fornecimento de gerador, sonorização, iluminação e painel de LED; acessibilidade; licenciamento do ECAD (Municipalco e Aldeia dos Sonhos); seguro do evento (referente ao objeto); equipe de limpeza; bombeiros civis; ambulância; execução do evento; transporte e realocação de estruturas públicas; ambientação de camarim; montagem e desmontagem. Os serviços deverão ser prestados para todo o evento, incluindo a Aldeia dos Sonhos que estará localizada atrás da Casa de Pedra.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização do “38º Sonho de Natal”, tradicional evento promovido pelo Município de Canela/RS, com previsão de execução entre **12 de novembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**. Consolidado há quase quatro décadas como um dos mais importantes eventos do calendário turístico e cultural da região, o Sonho de Natal atrai milhares de visitantes de todas as partes do Brasil e do exterior, promovendo a cidade como destino turístico nacional e internacional.

Mais do que uma programação natalina, o evento configura-se como uma experiência imersiva, que combina espetáculos artísticos, decoração temática, intervenções urbanas e ações culturais que promovem o espírito natalino e valorizam a identidade local. Sua realização movimentava significativamente a economia municipal, impactando setores como hotelaria, gastronomia, comércio e transporte, além de fomentar o turismo na alta temporada e gerar empregos temporários.

Canela, por sua vez, é reconhecida como um dos principais polos turísticos da Serra Gaúcha, contando com parques renomados, museus temáticos, lojas de artesanato, chocolaterias, cervejarias artesanais e uma gastronomia de excelência. A realização do Sonho de Natal reforça esse posicionamento e impulsiona o fluxo de visitantes durante o período do evento.

A grande novidade deste ano é a Aldeia dos Sonhos – Espaço Arte e Expressão Criativa Canela. Um espaço especial que reúne a Feira do Artesão, praça de alimentação e um palco para intervenções artísticas intimistas. Um convite à imaginação e à sensibilidade, encantando ainda mais quem vem prestigiar o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante da complexidade técnica e operacional do evento, e considerando sua longa duração, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possa atuar de forma integrada nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção. Esses serviços incluem desde o planejamento técnico e logístico até a execução e encerramento das atividades, assegurando qualidade, segurança, inovação e alinhamento com os objetivos culturais e turísticos do município.

Portanto, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de garantir a excelência na realização do evento, preservar sua tradicionalidade, fortalecer a imagem de Canela como destino turístico estratégico e proporcionar uma experiência positiva tanto para os visitantes quanto para a comunidade local.

A prestação dos serviços deverão contemplar a tabela anexa a seguir:

<b>QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA</b>	
<b>ITEM 1 - PROJETO TÉCNICO E SEGURANÇA</b>	<p><b>1.1 PPCI PARCIAL – PROJETO E EXECUÇÃO</b> A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) parcial do evento (Multipalco e Aldeia dos Sonhos). O PPCI deve contemplar integralmente as áreas com estruturas móveis, coberturas, palcos, instalações elétricas, sonorização e iluminação.</p> <p>Inclui obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RRT e/ou ARTs de responsabilidade técnica;</li><li>• Memoriais descritivos;</li><li>• Planta baixa com layout das estruturas e áreas de circulação e fuga;</li><li>• Cronograma das medidas de segurança e sua execução;</li><li>• Protocolização e acompanhamento junto ao CBMRS de Canela;</li><li>• Responsabilidade integral por indeferimentos, atrasos ou multas;</li></ul> <p>Aprovação em tempo hábil conforme cronograma oficial dos Bombeiros.</p> <p><b>1.2 SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS</b> Fornecimento de profissionais com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificação válida conforme legislação vigente;</li><li>• EPI completo;</li><li>• Quantidade definida conforme PPCI aprovado, objetivando as áreas do Multipalco e da Aldeia dos Sonhos.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p><b>1.3 SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA “TIPO B”</b> Disponibilização de ambulância equipada e licenciada, com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorista socorrista;</li><li>• Técnico ou auxiliar de enfermagem;</li><li>• Equipamentos conforme Portaria MS nº 2048/2002;</li><li>• Permanência durante todo o horário do evento no Multipalco.</li></ul>
<p><b>ITEM 2 - INFRAESTRUTUR A TÉCNICA</b></p>	<p><b>2.1 INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DE PALCO</b> Montagem e operação de sistema técnico completo, conforme rider técnico, incluindo no anexo I e anexo II:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de som com P.A., monitores e retornos;</li><li>• Iluminação cênica e técnica;</li><li>• Operadores especializados;</li><li>• Técnicos de montagem e carregadores (roadies);</li><li>• Manutenção preventiva durante o evento;</li><li>• Equipamentos em conformidade com normas de segurança e certificação.</li><li>• House Mix para P.A.</li></ul> <p><b>2.2 INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE PAINEL DE LED - Multipalco</b> Fornecimento e operação de painel de LED frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 6m x 3m;</li><li>• Processador de vídeo incluso;</li><li>• Estrutura de suporte com acabamento profissional;</li><li>• Conteúdos conforme programação da SMTC;</li><li>• Manutenção e operação todos os dias do evento.</li></ul> <p><b>2.3 LOCAÇÃO DE GERADOR EM STAND-BY 75 KVA - Multipalco</b> Fornecimento e instalação de 1 (um) gerador de 75 kVA, em modo stand-by, com acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela rede pública. O gerador será utilizado exclusivamente como fonte de energia reserva para os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de som do palco;</li><li>• Sistema de iluminação do palco e cenografia;</li><li>• Painel de LED.</li></ul> <p>Deverá atender às seguintes exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação em stand-by, sendo acionado automaticamente apenas em caso de falha da rede pública, retornando ao estado de espera após a normalização;</li><li>• Instalação com chave de transferência automática, sistema de aterramento adequado e tanque de combustível abastecido;</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Localização em área segura, com isolamento por gradis de proteção;</li><li>• Instalação supervisionada por eletricista da Prefeitura de Canela, garantindo conformidade com o projeto elétrico provisório do evento;</li><li>• Toda a logística de transporte, montagem e desmontagem será de responsabilidade da contratada;</li><li>• Deverá ser apresentada ART do sistema elétrico provisório, incluindo o gerador, quadros, disjuntores e cabeamento utilizados.</li></ul> <p>O uso em stand-by garante continuidade das apresentações e segurança dos equipamentos e do público em situações emergenciais, sem configurar abastecimento contínuo ou estrutura fixa.</p>
<p><b>ITEM 3 - ESTRUTURAS FÍSICAS E MOBILIÁRIO</b></p>	<p><b>3.1 TRANSPORTE E REALOCAÇÃO DE CASINHAS DE MADEIRA</b></p> <p>Realização de toda a logística de transporte, instalação, possíveis reparos de montagem, desmontagem e retorno de 12 casinhas de madeira pertencentes ao Município de Canela, utilizadas como estrutura expositiva e de apoio aos eventos culturais.</p> <p>As casinhas atualmente encontram-se instaladas no Departamento de Cultura (próximo ao local definido para a Aldeia dos Sonhos) e deverão ser realocadas para o espaço indicado pela SMTC, atrás da Casa de Pedra, nas vagas obliquas, onde farão parte da estrutura da Aldeia dos Sonhos. Após o encerramento do evento, deverão ser desmontadas, transportadas e realocadas no Departamento de Cultura, onde permanecerão armazenadas até nova utilização.</p> <p>A operação deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte adequado e seguro das estruturas;</li><li>• Mão de obra qualificada para montagem e desmontagem;</li><li>• Realização de pequenos reparos de nivelamento e fixação, se necessários (tabuas quebradas, telhado danificado, retoque de pinturas);</li><li>• Pintura do telhado das 12 casinhas, na cor a ser definida pela SMTC, com tinta impermeabilizante para telhado (própria para o objeto).</li><li>• Alocação conforme layout definido pela SMTC;</li><li>• Responsabilidade integral pela integridade física das casinhas durante todas as etapas.</li></ul> <p>Essa ação está inserida no escopo de serviços logísticos e estruturais de apoio à produção dos eventos, considerando o</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	caráter itinerante e multifuncional das estruturas públicas envolvidas.
<b>ITEM 4 - SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL</b>	<p><b>4.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA</b> Disponibilização de equipe de limpeza profissional composta por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 profissionais atuando em regime full-time durante todo o período do evento, incluindo material e produtos de limpeza, como sacos de lixo, desinfetantes, vassouras, etc, sendo 1 para o Multipalco e 1 para a Aldeia dos Sonhos;</li><li>• 1 profissional atuando das 14h às 22h, na Aldeia, incluindo material e produtos de limpeza, como sacos de lixo, desinfetantes, vassouras, etc;</li><li>• Início das atividades em 11/11/2025 (véspera de abertura) e encerramento após a desmontagem do evento (previsto para o dia 05/01/2026);</li><li>• Fornecimento de uniformes, EPIs e todos os materiais e produtos necessários;</li><li>• Responsabilidade por manter limpos todos os ambientes utilizados pela programação e estruturas auxiliares.</li></ul> <p><b>4.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PALCO E OPERAÇÕES</b> A empresa contratada deverá disponibilizar minimamente 1 (um) responsável técnico de palco durante todos os dias de programação, atuando de forma presencial e contínua na Praça João Corrêa com responsabilidade direta pelas operações técnicas e artísticas dos espaços cênicos do evento. Esse profissional será o elo entre a produção executiva da SMTC, os artistas, os técnicos de som, luz e LED, e demais fornecedores envolvidos nas atividades de palco. Sua atuação será essencial para garantir fluidez, segurança, pontualidade e qualidade nas apresentações. Atribuições obrigatórias do produtor técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento integral da montagem e desmontagem técnica do palco, assegurando que o rider técnico fornecido pela SMTC seja cumprido (anexo I e anexo II);</li><li>• Organização do fluxo e cronograma das passagens de som e ensaios técnicos, coordenando horários entre os artistas, operadores e responsáveis pela estrutura;</li><li>• Supervisão e controle da entrada e saída de equipamentos e instrumentos musicais no palco, garantindo logística e segurança;</li><li>• Gerenciamento do camarim, incluindo organização, controle</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>de acesso e conferência dos insumos previstos no contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação ativa com a equipe técnica de som, luz, painel de LED e audiovisual, solicitando ajustes, verificações ou manutenções durante o evento;</li><li>• Monitoramento do tempo de cada apresentação, com auxílio à direção artística para cumprimento do cronograma oficial da programação;</li><li>• Atendimento direto aos artistas locais contratados, prestando suporte técnico, operacional e de bastidores conforme necessidade de cada atração;</li><li>• Resolução de eventuais imprevistos ou ocorrências técnicas, comunicando imediatamente à equipe da SMTC para tomada de decisões conjuntas;</li></ul> <p>A presença do responsável técnico é obrigatória e estratégica para garantir a entrega artística com qualidade, bem como a execução fluida de todos os elementos técnicos e de bastidores previstos neste memorial.</p>
<p><b>ITEM 5 - ACESSIBILIDADE</b></p>	<p><b>5.1 ACESSIBILIDADE – NECESSIDADE PARA O EVENTO</b></p> <p>A empresa contratada deverá garantir recursos de acessibilidade durante os eventos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de intérpretes de Libras durante a abertura oficial do evento, aniversário de Canela e durante o Festival do Panetone, conforme datas informadas pela SMTC;</li><li>• Instalação de mapas táteis em locais acessíveis e devidamente sinalizados, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) mapa tátil na Praça João Corrêa para o Multipalco;</li><li>• 01 (um) mapa tátil na Praça João Corrêa para a Casa do Papai Noel;</li><li>• 01 (um) mapa tátil para a Aldeia dos Sonhos.</li></ul></li></ul> <p>Os mapas deverão conter informações sobre os ambientes e estruturas disponíveis ao público, com base no conteúdo fornecido pela SMTC, de acordo com o layout da decoração e a programação do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demarcação de áreas reservadas para pessoas com deficiência, idosos e público preferencial, garantindo acessibilidade e inclusão.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p><b>ITEM 6 - SEGURO E LICENCIAMENTO</b></p>	<p><b>6.1 LICENCIAMENTO DO ECAD CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA SMTC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade integral da contratada pelo recolhimento do ECAD, tanto do Multipalco e da Aldeia dos Sonhos;</li><li>• Inclusão de todas as apresentações artísticas (ao vivo ou gravadas);</li><li>• Protocolo do pagamento deverá ser apresentado à SMTC com, no mínimo, 5 dias de antecedência ao início do evento.</li></ul> <p><b>7.2 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (APÓLICE NO VALOR DE R\$ 300.000,00)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação e apresentação de apólice de seguro com valor mínimo de R\$ 300.000,00;</li><li>• Cobertura ampla de responsabilidade civil, acidentes pessoais, incêndios, danos ao patrimônio público e de terceiros, incluindo danos decorrentes de intempéries ou eventos climáticos adversos.</li><li>• Entrega do documento até 5 dias antes da abertura oficial;</li><li>• O seguro deve incluir o período de montagem e desmontagem do evento, contemplando danos materiais e corporais a terceiros.</li></ul>
---	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução qualificada da pré-produção, produção e pós-produção durante a programação do “38º Sonho de Natal de Canela”, conforme detalhado no Memorial Descritivo, Anexo I e Anexo II, no período de 12 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026. Trata-se de um evento de ampla projeção regional e nacional, com reconhecida relevância cultural, turística e econômica para o Município de Canela/RS.

A ação está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que visam à valorização dos espaços públicos, à promoção da identidade cultural local, à atração de visitantes e ao consequente fomento à economia, especialmente aos setores do comércio, gastronomia, hospedagem, produção artesanal e agricultura familiar.

A execução da produção requer conhecimento técnico especializado, infraestrutura logística compatível com o porte do evento, e a utilização de materiais e equipamentos adequados, o que inviabiliza sua realização por meios próprios da Administração Municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade comprovada para garantir padrão técnico, segurança na instalação, durabilidade dos elementos decorativos e eficiência na manutenção e desmontagem.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela natureza comum dos serviços a serem contratados, ainda que envolvam complexidade técnica, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior amplitude de participação, celeridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no processo licitatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, atende aos princípios e objetivos da nova Lei de Licitações, especialmente quanto à promoção da competitividade, transparência, inovação na contratação pública e sustentabilidade, garantindo a eficiência na execução contratual e a otimização dos recursos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção de eventos**, visando garantir a execução integral do evento “**38º SONHO DE NATAL**”, conforme previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Canela.

A prestação dos serviços de pré-produção, produção e pós-produção deverá abranger, de forma integrada e contínua, todas as etapas operacionais, técnicas e de apoio logístico, necessárias à realização do evento mencionado, com destaque para os seguintes itens:

- **Coordenação Geral da Produção**, com gestão de equipe técnica e operacional, planejamento e acompanhamento da montagem, realização e desmontagem de todas as estruturas e serviços envolvidos;
- Serviços de planejamento, protocolo junto ao órgão responsável e execução de PPCI durante o evento;
- Locação de gerador 75 KVA com acionamento automático durante o período do evento;
- Instalação, operação, manutenção e retirada de sistema de sonorização e iluminação conforme rider técnico anexo I e anexo II ao termo de referência;
- Serviços de ambulância “TIPO B” em tempo integral durante o evento;
- Serviços de bombeiros conforme PPCI aprovado;
- Serviços de limpeza;
- Licenciamento do ECAD (multipalco e Aldeia dos Sonhos conforme programação oficial da SMTC);
- Acessibilidade (mapa tátil);
- Seguro de responsabilidade civil (apólice no valor de R\$ 300.000,00)

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os princípios da Administração Pública, com foco na qualidade técnica, organização, atendimento ao público e suporte às programações artísticas e culturais do “**38º SONHO DE NATAL**”.

O “**38º SONHO DE NATAL**”, está previsto para acontecer entre os dias 12/10/2025 A 04/01/2026, na Praça João Corrêa e atrás da Casa de Pedra, com a Aldeia dos Sonhos, Canela/RS, das 09:00h às 22:00h.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

definidos no Termo de Referência e na contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**– Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006;

**– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Alvará Municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital.

**– Habilitação Econômica – Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**– Habilitação Técnica:**

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas, quantidades, público e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01** Atestados de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao objeto licitado. Os Atestados devem ser compatíveis em quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

características. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**Habilitação a ser apresentada como condição de contratação:**

- a)** Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado;
- b)** Designação de responsável técnico com contato direto com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (preposto da empresa);
- c)** Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
  - 2) Ficha de Registro de Emprego, em frente e verso; ou
  - 3) Contrato de trabalho; ou
  - 4) Contrato de prestação de serviços.
- d)** Apresentar cópia dos certificados NR06, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais de todos os seus profissionais (engenheiros e técnicos citados acima).
- e)** Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para assinatura do contrato, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:
  - 1) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
  - 2) 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
  - 3) 01 (um) técnico de Sonorização.
  - 4) 01 (um) técnico de Iluminação.
  - 5) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados: 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) técnico de Sonorização, 01 (um) técnico de Iluminação, 01 (um) operador de Gerador de Energia, pelos prestadores de serviço/funcionários/sócios da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

**e1)** A comprovação de que os profissionais listados acima integram quadro funcional da empresa na data prevista para assinatura do contrato, será mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
  - 2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
  - 3) Contrato de trabalho; ou
  - 4) Contrato de prestação de serviços
- f)** Apresentar cópia dos certificados NR06, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais exigidos: 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 01 (um) técnico de Sonorização, 01 (um) técnico de Iluminação, 01 (um) operador de Gerador de Energia, dentro da validade conforme determina a legislação conforme determina a legislação.
- g)** Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.
- h)** Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.
- i)** Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.
- j)** Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência (Apresentar Certificado acompanhada da Respectiva Ordem de serviço).
- n) Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza final do espaço.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições, prazos e responsabilidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma de eventos estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluindo os dias e horários programados para o **“38º Sonho de Natal de Canela”**.

A contratada deverá garantir:

- A presença da equipe técnica completa e devidamente uniformizada, com identificação funcional no uniforme, conforme a função exercida (ex: “PRODUÇÃO”, “ILUMINAÇÃO”, “TÉCNICO DE SOM”, “OPERADOR DE PAINEL DE LED”, “BOMBEIRO CIVIL”, “LIMPEZA”, etc.;
- Que todos os profissionais estejam devidamente habilitados e qualificados para as funções desempenhadas, com experiência prévia em eventos similares;
- O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com a natureza do serviço;
- Que todos os colaboradores estejam identificados com crachá funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa contratada, nome completo do colaborador, função exercida e fotografia recente;
- A pontualidade e cumprimento integral do cronograma de execução, sendo a empresa responsável pela montagem, operação, apoio técnico, condução dos processos de produção e logística dos eventos, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Que a execução dos serviços se dê de forma articulada com os gestores designados pela Secretaria de Turismo e Cultura, submetendo-se à fiscalização técnica, administrativa e contratual durante toda a vigência da prestação dos serviços.

Caberá à empresa contratada a orientação, controle e supervisão de sua equipe, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais relativas aos profissionais envolvidos na execução contratual.

A empresa contratada deverá observar, além do rider técnico geral do evento, os riders técnicos específicos eventualmente encaminhados pelos artistas contratados. A execução dos serviços de sonorização, iluminação e suporte de palco deverá ser compatível com as exigências técnicas mínimas de cada apresentação, sendo responsabilidade da contratada realizar os ajustes e compatibilizações necessárias. Os equipamentos técnicos deverão estar totalmente montados, ligados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, às 16h do dia anterior ao início de cada evento ou apresentação, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Eventuais testes adicionais solicitados pela equipe da Secretaria deverão ser atendidos com prontidão.

### **5.1 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

A execução dos serviços deverá observar e respeitar os princípios de responsabilidade socioambiental, adotando medidas que minimizem ou mitiguem impactos negativos, e promovam o desenvolvimento sustentável. A contratada deverá, sempre que possível:

- a) Adotar práticas de gestão ambientalmente responsável, como o uso racional de materiais, destinação correta de resíduos, e preferencialmente utilizar equipamentos com menor emissão sonora e de poluentes;
- b) Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente quando da montagem de estruturas, uso de equipamentos elétricos, sonoros ou de iluminação;
- c) Observar e garantir o cumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- d) Garantir que todos os colaboradores estejam capacitados e possuam formação específica ou curso técnico/profissionalizante compatível com sua função;
- e) Não adotar critérios discriminatórios na seleção de sua equipe, sendo vedada qualquer forma de preconceito com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, estado civil, idade ou deficiência;
- f) Administrar eventuais situações emergenciais ou de risco com prontidão e eficácia, zelando pela saúde e segurança dos envolvidos e do público frequentador dos eventos;
- g) Utilizar insumos de maneira responsável, minimizando o desperdício e promovendo ações educativas e orientativas com sua equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5.2 OCORRÊNCIAS DE NÃO-CONFORMIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **fiscalização da execução contratual** será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à fiscalização notificar formalmente a contratada sobre falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais.

Serão consideradas **ocorrências passíveis de glosa e sanção**, conforme previsto na legislação e no contrato:

- a) Ausência de membro da equipe técnica em agendas oficiais previamente estabelecidas;
- b) Atrasos na execução dos serviços, montagem ou operação dos equipamentos, sem justificativa aceita pela fiscalização;
- c) Presença de colaborador sem uniforme ou crachá funcional, ou em trajes incompatíveis com o perfil do evento e a função desempenhada;
- d) Descumprimento das exigências técnicas ou especificações descritas neste Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais, uniformes ou equipamentos;
- e) Não fornecimento de EPIs ou EPCs à equipe ou falha na fiscalização de seu uso;
- f) Desorganização operacional, ausência de suporte técnico ou falhas recorrentes na entrega dos serviços;
- g) Desrespeito aos prazos de solução de ocorrências técnicas ou emergenciais, como falha de painel de LED, sonorização, geradores, equipamentos de PPCI, iluminação;

## 5.3 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluindo, mas não se limitando a:

- Espaço do Multipalco na Praça João Corrêa;
- Estacionamento oblíquo atrás da Casa de Pedra (Aldeia dos Sonhos);
- Bastidores, áreas de convivência e camarins;
- Backstage técnico e área de operação do painel de LED;
- Locais para montagem de estruturas e operação de equipamentos sonoros, de iluminação, de geradores, de apoio visual.

A contratada deverá providenciar o transporte, montagem e desmontagem de estruturas pertinentes ao objeto informado ao item 1. e equipamentos conforme orientações da fiscalização, respeitando os horários previamente estabelecidos no cronograma de cada evento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Os serviços poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo quaisquer irregularidades serem sanadas de forma imediata, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto deste processo será realizado por representantes do Município, designados para este fim, que atestarão a conformidade da entrega, sendo-lhes permitida a assistência de terceiros.

O prestador de serviços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela atuação da fiscalização contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **6.1 OBRIGAÇÕES**

### **6.1.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, sempre que os serviços forem executados de forma insatisfatória e/ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Indicar formalmente servidor público responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato;
- c) Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva execução dos serviços contratados;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente e com o contrato;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para a adequada execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, após o atesto da Nota Fiscal;
- g) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- h) Indicar os locais para a prestação dos serviços de produção, operação de equipamentos e demais atividades previstas no contrato.

### **6.1.2 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços de forma integral, com qualidade e nas condições, prazos e valores definidos na proposta e neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Arcar integralmente com as despesas relativas a transporte de equipe e materiais, alimentação de colaboradores, coordenação de equipes, fornecimento de EPIs/EPCs, encargos sociais, tributos e demais custos necessários à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Corrigir imediatamente quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- e) Responder por danos causados ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões na execução dos serviços;
- f) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, inclusive com a disponibilização de equipamentos adequados e devidamente regulamentados;
- g) Garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todas as atividades previstas na programação dos eventos.

### 6.2 PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da data do Instrumento até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

Decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

### 6.3 SANÇÕES

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Canela, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá acarretar, mediante procedimento regular, as seguintes penalidades:

I – **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

II – **Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado:** advertência;

III – **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado inexecução contratual:** advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

IV – **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

V – **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

### 6.4 INDICAÇÃO DOS FISCAIS

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOE CARDOSO	10234	Fiscal Técnico
ATHOS OLIVEIRA CUNHA	10306	Gestor
NIÉLI BECKER WINGERT	9033	Fiscal Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante apresentação da nota fiscal e aceite da Administração, conforme segue:

- **1ª parcela:** até 30 dias após **a montagem completa das estruturas**, desde que verificada a conformidade da prestação inicial dos serviços pela Administração;
  - **2ª parcela:** até 30 dias após **execução integral dos serviços**, mediante verificação da plena execução do objeto contratado e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- a) A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico/ata de registro de preços e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
  - b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;
  - c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da contratação e do órgão contratante; o período respectivo de execução do fornecimento;
  - d) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
  - e) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
  - f) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;
  - g) A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
  - h) Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;
  - i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, em respeito aos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o fornecedor será selecionado com base na apresentação do orçamento mais vantajoso para o Município, desde que:

- Atenda integralmente às especificações técnicas do objeto descritas neste Termo de Referência;
- Esteja em consonância com os valores praticados no mercado e com o valor estimado pela Administração.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de contratação de **R\$ 377.000,00 (trezentos e setecentos e setenta e sete mil reais)**, conforme o **menor valor total apresentado por item nos orçamentos recebidos das empresas cadastradas na base de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que responderam à solicitação de orçamento em prazo hábil.**

A presente contratação será referenciada nesse valor, **observando os princípios da economicidade, vantajosidade e proporcionalidade**, de forma a garantir que a contratação direta atenda os parâmetros de mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.004/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal valor contempla o conjunto completo dos serviços de produção técnica, operacional e estrutural, incluindo equipe técnica, coordenação, apoio logístico, fornecimento de equipamentos operacionais e estrutura de suporte, conforme especificado no Termo de Referência.

#### 9.1 ORÇAMENTOS RECEBIDOS DE FORNECEDORES

Os orçamentos recebidos pelas empresas serão juntados aos autos deste processo, e os valores resumem-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA			MENOR VALOR POR ITEM
		A	B	C	
1	PROJETO TÉCNICO E SEGURANÇA	R\$ 48.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 307.699,62	R\$ 48.000,00
2	INFRAESTRUTURA TÉCNICA	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 475.850,00	R\$ 192.000,00
3	ESTRUTURAS FÍSICAS MOBILIÁRIO E	R\$ 47.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 50.730,00	R\$ 16.000,00
4	SERVIÇOS DE	R\$	R\$ 65.000,00	R\$	R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>APOIO OPERACIONAL</b>	49.000,00		173.000,00	
<b>5</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>	R\$ 38.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 53.000,00	<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>6</b>	<b>SEGURO E LICENCIAMENTO</b>	R\$ 57.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 50.500,00	<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 470.000,00</b>	<b>R\$ 473.550,00</b>	<b>R\$ 1.110.779,00</b>	<b>R\$ 377.000,00</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**0121 – PROGRAMA FINALÍSTICO – CULTURA EM CANELA**

**2832 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**

**3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CÓD. REDUZIDO: 17512/9 – RECURSO 1500 – LIVRE**

**RESERVA: 7718**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO I – RIDER TÉCNICO**

### **Multipalco – Praça João Corrêa (Canela/RS)**

#### **1. SONORIZAÇÃO**

##### **1.1 Sistema P.A. (Line Array)**

- Line Array (JBL / EV / LS ou equivalente): 6 caixas de alta por lado.
- Subgraves: 2 caixas por lado (2×18”), processadas e alinhadas.
- Processamento/Amplificação: DSP com filtros, delays, limiters e presets do fabricante.
- Alinhamento de sistema (obrigatório): medição e afinação com analisador FFT/RTA (ex.: Smaart), microfone de medição, aplicação de delays, equalização e ganho por zona.

##### **1.2 Mesas de Áudio e Controle**

- 02 mesas digitais, 32 canais ou superior (LS-9 / X-32 / TF-5 ou eq.), sendo:
  - P.A.: operação remota (sem house mix frontal), posicionada junto à mesa de monitores; controle via tablet/iPad/notebook em rede Wi-Fi 5 GHz dedicada.
  - Monitores: posição lateral de palco.
- Stagebox digital (mín. 32 in / 16 out), snake digital e, quando aplicável, rede Dante/AVB.
- Rede e energia de controle: roteador/AP 5 GHz dedicado (SSID isolado), UPS/nobreak para mesas, stagebox e roteador.

##### **1.3 Monitoração de Palco**

- 08 wedges 12"/15" biamplificados, com vias independentes.
- Side-fill estéreo L/R full-range (stacks com tops + sub 18" ou colunas equivalentes).
- Equalização: EQ gráfico 31 bandas dedicado para cada via de monitor e para o par de side-fills.

##### **1.4 Microfones e RF**

- Vocal RF: 06 microfones sem fio UHF (handheld), cápsulas cardioides, scanner RF, antenas direcionais e distribuidor.
- Headsets RF: 10 canais UHF, cápsula cardioide, +02 kits reserva (bodypack + cápsula), pilhas recarregáveis e carregadores.
- Vocais com fio: 08 unidades.
- Instrumentos (mínimo):
  - Bumbo (1), Caixa top/bottom (2), Toms (3), Chimal (1), Overheads (2);
  - Guitarra (1 – dinâmico); Baixo (1 – via DI); Teclados (2 – via DI); Extras (2).

##### **1.5 Microfonação para Coral**

- 08 microfones condensadores cardioides de diafragma pequeno (ex.: Shure SM81 / AKG C451B / Sennheiser e614 ou eq.), phantom 48 V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 08 pedestais jirafa altos ( $\geq 3,0$  m), 08 shockmounts, 08 windshields e cabos XLR dedicados.
- (*Se aplicável ao desenho de palco, admite-se complementar com boundary/PZM.*)

#### 1.6 Direct Boxes (DI)

- 08 DI passivos e 04 DI ativos, com *pad*, *ground lift* e conectores em perfeito estado.

#### 1.7 Backline

- Bateria completa com peles novas;
- Amplificador de guitarra (Fender/Marshall ou eq.);
- Amplificador de baixo (Ampeg/GK ou eq.);
- DIs conforme item 1.6.

#### 1.8 Playback / Interfaces

- Reprodução via USB diretamente na mesa digital (pendrive).
- Notebook dedicado para playback/projeções (quando requerido pelo artista), com interfaces necessárias.

#### 1.9 Acessórios, Cabeamento e Energia

- Pedestais para microfone: mínimo 20 (retos e jirafas).
- Cabeamento completo (áudio/energia/controle) em perfeito estado; organização e proteção de passagens.
- Distribuição elétrica (AC) dimensionada, painéis/distro com entrada cam-lock quando aplicável;
- Aterramento e proteções conforme ABNT NBR 5410/5419 (disjuntores, DR, DPS).

## 2. ILUMINAÇÃO CÊNICA

### 2.1 Controle e Fixtures (base)

- 01 mesa controladora digital.
- 40 PAR LED RGBW 3 W/LED (lente 40°, indoor).
- 08 elipsoidais 25/50° (575 W).
- 04 mini-brutt (6×650 W cada).
- 08 ribaltas LED para plateia.
- 02 PAR LED RGBW outdoor (com pés de galinha).
- 06 moving lights BEAM 200 com frost.

### 2.2 Upgrades

- Moving Wash RGBW (19×15 W), 12 unidades, zoom 10°–60°, *pixel mapping* por célula, IP-65 quando possível.
- Perfis LED 400–600 W com shutters (framing), 06 unidades, CTO variável 2.700–6.500 K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Barras LED pixel com tilt motorizado, 08 unidades, mapeáveis por Art-Net/sACN.
- Strobes/Blinders LED híbridos de alta saída, 04 unidades, pixeláveis.
- Hazers profissionais, 02 unidades (base água), controle DMX, posicionadas em laterais opostas.

### 2.3 Distribuição, Controle e Efeitos

- Rack dimmer: 4 módulos × 12 canais (5 kW/canal), DMX512, *soft start*, painel cam-lock.
- Rack distro power: 4 módulos × 12 canais (4 kW/canal), chave triângulo, painel cam-lock.
- Splitters DMX: 04 unidades (8 saídas cada, isolamento óptico).
- Efeitos de atmosfera: 02 fog 3000 W + 02 turbinas 2500 W + 60 L fluido base água.
- Rede de controle: nodes Art-Net/sACN conforme necessidade, cabeamento Ethernet e DMX 120 Ω, terminadores nas últimas linhas.
- Proteção: cobertura/impermeabilização para equipamentos expostos; cabos de segurança dimensionados; garras, pantalhas, bandoors, cabos de aço e mosquetões conforme carga.

### 3. ESTRUTURAS, CENOTÉCNICA E MONTAGEM

- Estruturas treliçadas Q30 para instalação de som e luz, com dimensionamento e ancoragem conforme projeto.
- Caixa cênica: todo o palco envolvido em lycra preta, formando fundo, laterais e teto visual (black box), com acabamento limpo e acesso técnico.
- Praticáveis, cases, cabos, conexões e acessórios necessários incluídos.
- Proteção contra intempéries em todos os equipamentos sensíveis.
- Caminhos de cabos sinalizados e protegidos (canaletas/rampas).
- Montagem concluída e testada até 16h do dia anterior ao início do evento; equipamentos prontos para operação.

### 4. ENERGIA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Projeto elétrico compatível com a carga total instalada; distro identificada por circuito; PE contínuo e seccionamento adequado.
- Sistema de aterramento
- Normas: ABNT NBR 5410/5419, NR-10/12/17, boas práticas de rigging/eletricidade.
- Sinalização de perímetros, isolamento de áreas técnicas, controle de acesso e EPIs para equipe.

### 5. EQUIPE TÉCNICA E OPERAÇÃO

- Técnicos de áudio e iluminação em montagem, eventos e desmontagem.
- Operador(a) de P.A. (operação remota), Operador(a) de Monitores e Operador(a) de Iluminação em todas as apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Operador(a) de Painel de LED quando houver conteúdo/VT.
- Carregadores/Roadies em quantidade suficiente para *load-in/out*.
- Qualificação dos operadores (comprovação obrigatória):
  - Currículo dos(as) operadores(as) de P.A., Monitores e Iluminação, acompanhado de comprovação de experiência em mínimo 3 eventos de porte similar realizados nos últimos 24 meses (declarações/atestados de tomadores).
  - Cursos/certificações específicos desejáveis (consoles e sistemas); na ausência, pode-se substituir por atestados de capacidade técnica da empresa cobrindo as funções.
  - Indicação de Responsável Técnico (RT) pelo sistema, com ART/CREA quando aplicável.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- ARTs pertinentes (som, luz, estruturas) assinadas por profissional habilitado.
- PPCI parcial e demais anuências que a atividade exigir.
- Planos e memoriais:
  - Planta de rig e plano de fixação com cargas e pontos;
  - Patch list (endereçamento DMX/Art-Net) e layout de palco;
  - Relatório de afinação do sistema de P.A. (ver 1.1);
  - Checklists de pré-abertura (segurança/funcional).

## 7. ENTREGAS, PRAZOS E OPERAÇÃO

- Instalação finalizada e testada até 16h do dia anterior;
- Operação contínua com equipe prevista durante os horários de programação.
- Desmontagem conforme cronograma da Secretaria, mantendo segurança e limpeza da área.

## 8. REQUISITOS GERAIS

- Equipamentos em perfeito estado, com performance equivalente ou superior às marcas/modelos aqui citados.
- Qualquer equivalência deverá respeitar especificações técnicas e capacidade.
- A contratada é responsável por todo o suprimento (equipamentos, consumíveis, logística, pessoal e energia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO II – RIDER TÉCNICO**

### **Coreto – Aldeia dos Sonhos (Canela/RS)**

#### **1. ESCOPO E CONDIÇÕES GERAIS**

Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema compacto de som e iluminação cênica/ambiental para apresentações de pequeno porte no Coreto, em ambiente ao ar livre, com baixo volume e cobertura uniforme para público de 50–70 pessoas. A contratada proverá todos os equipamentos, acessórios e proteções climáticas necessários ao funcionamento seguro, com acabamento limpo e respeito às normas técnicas.

- Capacidade de público: 50–70 pessoas.
- Cenários típicos: voz & violão; contação de histórias; apresentações cênicas com 4–5 atores; pequenos números de dança.

#### **2. SONORIZAÇÃO**

##### **2.1 Sistema Principal (L/R)**

- Colunas line array compactas (colunar) L/R, full-range, dispersão  $\geq 90^\circ$  H e cobertura homogênea para até 15 m de alcance útil.
- Subgrave compacto (opcional): até 1x sub 12"–15" por lado, corte suave (musicalidade sem excesso de SPL).
- Processamento/Amplificação: DSP com crossovers, delays e limiters conforme fabricante.

##### **2.2 Mesa de Áudio e Controle**

- 01 mesa digital ~16 canais (TF1/Si Impact/XR18/Ui24 ou eq.) com EQ, dinâmicas e FX internos, mín. 4 auxiliares para monitores.
- Operação: posição discreta (lateral/atrás do coreto) com controle remoto via tablet/iPad/notebook quando necessário.
- Stagebox integrado/embarcado conforme o modelo da mesa.

##### **2.3 Monitoração de Palco**

- Até 4 monitores (wedges) 10"–12" independentes (mínimo garantido: 2 wedges).
- Equalização: EQ gráfico 31 bandas nas vias de monitor ativas.
- Ajustes priorizando inteligibilidade de fala e equilíbrio voz & violão.

##### **2.4 Microfones e D.I.**

- Voz/Apresentação:
  - 02 microfones UHF handheld (cardioides), com scanner RF e distribuidor de antenas quando aplicável.
  - 04 microfones headset/lapel UHF (cardioides) para atores/narradores, com 2 cápsulas reserva e pilhas recarregáveis + carregadores.
- Instrumentação:
  - 2 microfones dinâmicos p/ instrumentos/acústicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Direct Boxes: 4 DIs (2 passivos + 2 ativos) para violão, teclas e playback.
- Pedestais: mínimo 8 (retos e jirafas), com presilhas e contrapesos.
- Cabeamento: XLR/P10 completos e organizados (fitas, velcros, passagens seguras).

#### 2.5 Playback / Conexões

- Reprodução via USB diretamente na mesa digital (pendrive).
- Entrada minijack/DI para playback adicional.
- Notebook de apoio quando requisitado pelo artista.

#### 2.6 Alinhamento e Testes

- Checagem de sistema com RTA/ruído rosa para EQ global e controle de microfonia no ambiente do coreto.
- Passagem de som mínima de 30–45 min por atração (ou bloco).

#### 2.7 Housemix (FOH) – mini-estrutura discreta (obrigatória)

- A contratada deverá fornecer e montar sua própria housemix (mini-FOH) para abrigar mesa, stagebox, roteador, notebooks/tablets, racks e periféricos, com baixo impacto visual.
- Dimensões máximas: até 2,0 m × 2,0 m (admite 1,5 m × 2,0 m em áreas restritas); altura máx. 2,20 m.
- Acabamento e proteção climática: cobertura/fechamento transparente (PVC/polycarbonato/lona cristal) contra chuva/vento; sem publicidade não autorizada.
- Piso e organização: piso nivelado/antiderrapante; canaletas/rampas para cabos; sem perfurações em mobiliário/piso público.
- Energia: tomadas dedicadas no FOH com proteção (disjuntor/DR/DPS) e UPS/nobreak para console, stagebox e roteador.
- Iluminação interna do FOH para operação no entardecer/noite.
- Posicionamento: lateral/discreto, com visada ao coreto, definido com a Secretaria; não obstruir circulação, acessibilidade ou rotas de fuga.
- Segurança: sinalização perimetral baixa (balizadores/fitas), extintor PQS 4 kg; cabos protegidos/identificados.
- Montagem/retirada: conforme cronograma diário

### 3. ILUMINAÇÃO CÊNICA / AMBIENTAÇÃO (DIURNA E ENTARDECER)

Objetivo: leitura cênica e ambientação (apresentações majoritariamente diurnas).

#### 3.1 Conjunto Base

- 08 uplights LED (preferência IP-65/bateria) para pilares/contorno do coreto (2700–3200 K ou RGBW ajustável).
- 04 PAR LED RGBW estáticos para banho suave de palco/fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 02 perfis LED 200–300 W com shutters para recorte de rosto (CTO ~3200 K), montados frontalmente.

### 3.2 Controle e Distribuição

- 01 controlador DMX compacto (ou software) com cenas prontas: *Fala / Voz & Violão / Entardecer*.
- Cabling DMX 120  $\Omega$  e terminadores; *splitter* se necessário.
- Sem haze/fumaça (ambiente externo).

### 3.3 Ambientação Complementar (opcional)

- Cordões “festoon” LED dimerizáveis com luz quente/ambar (200 m) para entorno

## 4. ESTRUTURA, ACABAMENTO E CLIMA

- Estruturas leves (suportes/hasteamento/trechos curtos de truss) conforme pontos de luz.
- Proteção climática: capas/toldos para mesas, caixas e FOH; cabos suspensos/organizados.
- Acabamento: saias, tapetes e passagens protegidas (canaletas/rampas) nas áreas de público.
- Acesso técnico livre; organizar a boca do coreto sem cabos soltos.

## 5. ENERGIA E SEGURANÇA

- Ponto de energia estabilizado 110/220 V próximo ao coreto; distribuição com proteção (disjuntores, DR, DPS).
- Aterramento e polaridade verificados; extensões e régua/distro compatíveis com a carga.
- Normas: ABNT NBR 5410/5419 e boas práticas de eletricidade em eventos.
- Sinalização de cabos/perímetros e EPIs para equipe técnica.

## 6. EQUIPE TÉCNICA E OPERAÇÃO

- 1 Operador(a) de Áudio em todas as apresentações (montagem, passagem, operação e desmontagem).
- 1 Técnico(a) de apoio para montagem e trocas rápidas entre atrações (pode acumular iluminação simples).
- Qualificação (comprovação):
  - Currículo e comprovação de experiência do(a) operador(a) em pelo menos 2 eventos similares nos últimos 12 meses (declarações/atestados).
  - Conhecimento prático em mixagem de fala e sistemas sem fio (headset/lapel).

## 7. REQUISITOS GERAIS

- Equipamentos em perfeito estado e com performance equivalente ou superior às referências de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Substituições somente por equivalentes técnicos.
- Operação em baixo volume, priorizando inteligibilidade e conforto do público.
- A contratada é responsável por todo o suprimento: equipamentos, cabeamento, consumíveis, logística, pessoal, proteção climática e energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>INSC. EST.:</b>				
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

**1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**2** Validade da proposta: xx (xxxxx) dias.

**<Anexar outras declarações de acordo com o edital (se for o caso) sob pena de desclassificação da proposta.>**

Local e data \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa  
Assinatura do responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,  
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

\_\_\_\_\_EM,\_\_\_\_\_DE\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VI – Declaração de Idoneidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR  
.....  
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF  
Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E  
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO  
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.  
(Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À \_\_\_\_\_, DECLARA QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_/UF** – **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado de CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação  
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal  
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções  
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.  
CONTRATO NÚMERO xx/2025**

**O MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade xxxxxxxx, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx xxx/xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 14528, de 19 de Setembro de 2025, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, nº 62/2025**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção do “38º Sonho de Natal”, a ser realizado no Município de Canela/RS, no período de 12 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.**

**2.1.1** - A **CONTRATADA** deverá atender a todas as disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico 62/2025, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** Decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, salvo se prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante apresentação da nota fiscal e aceite da Administração, conforme segue:

- a)** 1ª parcela: até 30 dias após a montagem completa das estruturas, desde que verificada a conformidade da prestação inicial dos serviços pela Administração;
- b)** 2ª parcela: até 30 dias após execução integral dos serviços, mediante verificação da plena execução do objeto contratado e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.2** – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico/contrato e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**5.3** – Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.4** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento, se serviço;
- e) o valor a pagar, em moeda corrente; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.5** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

**5.6** – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

**5.7** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**5.8** – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

**5.9** – A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**5.9.1** – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**5.10** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.11** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0121 – PROGRAMA FINALÍSTICO – CULTURA EM CANELA

2832 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17512/9 – RECURSO 1500 – LIVRE

RESERVA: 7718

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

**7.2** – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**7.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.1** – Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, sempre que os serviços forem executados de forma insatisfatória e/ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.2** – Indicar formalmente servidor público responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.3** – Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva execução dos serviços contratados;
- 8.1.4** – Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente e com o contrato;
- 8.1.5** – Prestar à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias para a adequada execução do objeto;
- 8.1.6** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, após o atesto da Nota Fiscal;
- 8.1.7** – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- 8.1.8** – Indicar os locais para a prestação dos serviços de produção, operação de equipamentos e demais atividades previstas no contrato.

**8.2 – São obrigações do CONTRATADA:**

- 8.2.1** – Prestar os serviços de forma integral, com qualidade e nas condições, prazos e valores definidos na proposta e neste Termo de Referência;
- 8.2.2** – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 8.2.3** – Arcar integralmente com as despesas relativas a transporte de equipe e materiais, alimentação de colaboradores, coordenação de equipes, fornecimento de EPIs/EPCs, encargos sociais, tributos e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- 8.2.4** – Corrigir imediatamente quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- 8.2.5** – Responder por danos causados ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões na execução dos serviços;
- 8.2.6** – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, inclusive com a disponibilização de equipamentos adequados e devidamente regulamentados;
- 8.2.7** – Garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todas as atividades previstas na programação dos eventos;
- 8.2.8.** Responsabilidade por obtenção de alvarás municipais, quando aplicável;
- 8.2.9.** Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza final do espaço;
- 8.2.10** – O prestador de serviços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela atuação da fiscalização contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 8.2.11** – A contratada deverá providenciar o transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos conforme orientações da fiscalização, respeitando os horários previamente estabelecidos no cronograma de cada evento;
- 8.2.12** – Caberá à empresa contratada a orientação, controle e supervisão de sua equipe, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais relativas aos profissionais envolvidos na execução contratual;
- 8.2.13** – A empresa contratada deverá observar, além do rider técnico geral do evento, os riders técnicos específicos eventualmente encaminhados pelos artistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratados. A execução dos serviços de sonorização, iluminação e suporte de palco deverá ser compatível com as exigências técnicas mínimas de cada apresentação, sendo responsabilidade da contratada realizar os ajustes e compatibilizações necessárias, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.14** – Os equipamentos técnicos deverão estar totalmente montados, ligados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, às 16h do dia anterior ao início de cada evento ou apresentação, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Eventuais testes adicionais solicitados pela equipe da Secretaria deverão ser atendidos com prontidão, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.15** – A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) parcial do evento (Multipalco e Aldeia dos Sonhos). O PPCI deve contemplar integralmente as áreas com estruturas móveis, coberturas, palcos, instalações elétricas, sonorização e iluminação.

**8.2.16** – A contratada será responsável pelo fornecimento de bombeiros civis profissionais, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência.

**8.2.17** – A contratada será responsável pela disponibilização de ambulância, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.18** – A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema técnico completo, conforme rider técnico incluído no anexo I e II do Termo de Referência;

**8.2.19** – A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e operação de painel de LED frontal, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.20** – A contratada será responsável pelo fornecimento de 1 (um) gerador de 75 kVA, em modo stand-by, com acionamento automático em caso de queda de energia, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.21** – A contratada será responsável pela disponibilização de equipe de limpeza profissional, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência.

**8.2.22** – Realização de toda a logística de transporte, instalação, possíveis reparos de montagem, desmontagem e retorno de 12 casinhas de madeira pertencentes ao Município de Canela, utilizadas como estrutura expositiva e de apoio aos eventos culturais, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.23** – Garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todas as atividades previstas na programação dos eventos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.24** – A contratada será responsável deverá garantir recursos de acessibilidade durante os eventos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.25** – A contratada será responsável integral pelo recolhimento do ECAD, tanto do Multipalco e da Aldeia dos Sonhos, conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.26** – A contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento com valor mínimo de R\$ 300.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme descrição estabelecida no Termo de Referência;

**8.2.27** – A presença da equipe técnica completa e devidamente uniformizada, com identificação funcional no uniforme, conforme a função exercida (ex: “PRODUÇÃO”, “ILUMINAÇÃO”, “TÉCNICO DE SOM”, “OPERADOR DE PAINEL DE LED”, “BOMBEIRO CIVIL”, “LIMPEZA”, etc.);

**8.2.28** – Que todos os profissionais estejam devidamente habilitados e qualificados para as funções desempenhadas, com experiência prévia em eventos similares;

**8.2.29** – O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), compatíveis com a natureza do serviço;

**8.2.30** – Que todos os colaboradores estejam identificados com crachá funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa contratada, nome completo do colaborador, função exercida e fotografia recente;

**8.2.31** – A pontualidade e cumprimento integral do cronograma de execução, sendo a empresa responsável pela montagem, operação, apoio técnico, condução dos processos de produção e logística dos eventos, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

**8.2.32** – Que a execução dos serviços se dê de forma articulada com os gestores designados pela Secretaria de Turismo e Cultura, submetendo-se à fiscalização técnica, administrativa e contratual durante toda a vigência da prestação dos serviços;

**8.2.33** – A ausência de previsão expressa no item 16.2. não exclui outras que estejam estabelecidas no Termo de Referência.

**8.2.34** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Município de Canela/RS **Niéli Becker Wingert** (Fiscal Administrativa), **Joe Cardoso** (Fiscal Técnico) e **Athos Oliveira Cunha** (Gestor do Contrato), nomeados por portaria.

**9.2** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.1 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**10.2.2 – Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**10.2.3 – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado inexecução contratual:** advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**10.2.4 – Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

**10.2.5 – Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**10.3** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Contrato.

**10.5** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.6** – A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7** – Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8** – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10** – Serão indeferidas pela fiscalização do contrato, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12** – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13** – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.2** – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.1** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO**

**12.1** – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 4.913, de 04 de setembro de 2024 (LDO 2025), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO**

**13.1** – Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a Matriz de Risco (Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico 62/2025).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2025.

**Kenia da Cunha Jaeger**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**CONTRATANTE**

**Athos Oliveira Cunha**  
Gestor do Contrato

**CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo X – MATRIZ DE RISCOS**

A matriz de riscos foi desenvolvida considerando o objeto e os fatores listados de maneira simplificada no quadro abaixo, com avaliação tanto da probabilidade quanto do impacto, resultando na determinação do nível da materialização do risco.

<b>Fator de Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>	<b>Alocação de Responsabilidade (Contratada/Contratante)</b>
<b>Atraso no início da prestação de serviços</b>	Média	Alto	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento detalhado e cronograma com marcos de controle</li> <li>- Reuniões prévias com equipe técnica</li> <li>- Plano de contingência para eventos climáticos</li> </ul>	Contratada
<b>Condições climáticas adversas</b>	Alta	Alto	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura técnica adaptável (tendas, coberturas)</li> <li>- Monitoramento meteorológico contínuo</li> <li>- Definição clara dos padrões de qualidade em contrato</li> </ul>	Contratada (com suporte da Contratante para decisões estratégicas)
<b>Qualidade não satisfatória dos serviços</b>	Baixa	Alto	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Supervisão contínua da execução</li> <li>- Checklists e validações técnicas</li> <li>- Acompanhamento semanal da execução</li> <li>- Substituição rápida de fornecedores/recursos em caso de falhas</li> </ul>	Contratada
<b>Inexecução parcial ou total do serviço</b>	Média	Médio	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantias contratuais</li> </ul>	Contratada
<b>Acidente durante os serviços</b>	Baixa	Alto	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento obrigatório de equipe</li> <li>- Uso de EPIs e cumprimento das normas NR</li> <li>- Seguro de</li> </ul>	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Fator de Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação/Tratamento</b>	<b>Alocação de Responsabilidade (Contratada/Contratante)</b>
<b>Falha operacional durante a execução dos serviços</b>	Média	Médio	Contratada	responsabilidade civil e de acidentes - Plano de operação com testes prévios - Supervisão técnica no local - Plano B para recursos críticos	Contratada
<b>Não conformidade na prestação de serviços conforme regulamentações vigentes</b>	Baixa	Alto	Contratada	- Análise jurídica e técnica prévia dos serviços - Licenças e autorizações em dia	Contratada
<b>Impactos ambientais imprevistos durante a execução do serviço</b>	Baixa	Médio	Contratada	- Monitoramento de resíduos e ruídos - Plano de mitigação ambiental emergencial	Contratada
<b>Falhas na comunicação entre contratante e contratada</b>	Baixa	Médio	Contratada e Contratante	- Reuniões semanais de alinhamento - Definição de canais formais de comunicação - Nomeação de pontos focais de ambos os lados	Contratada e Contratante (responsabilidade compartilhada)